



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quarta-feira • 12 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1202



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023)	2
AVISO SUSPENSÃO (LEILÃO Nº 001/2023)	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2023)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2023)	6
EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 276/2023)	8
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023)	9
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023)	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
AVISO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)	17
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	18
ATOS OFICIAIS	18
ERRATA PORTARIA (Nº 21/2023)	18
ERRATA PORTARIA (Nº 22/2023)	20
PORTARIA (Nº 23/2023)	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023**

O Prefeito do Município de Paratinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **108/2023–INEXIGIBILIDADE**, Objeto: **Contratação de “Show Artístico ELI SOARES E BANDA”, através de empresário exclusivo para os festejos intitulado Dia do Evangélico, no dia 05 de agosto de 2023 no município de Paratinga - Bahia**, tendo como dispensada para a empresa **ES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.205.732/0001-50**, situada na Rua Desembargador Afonso Lages, nº 57, Apt 402, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250, Belo Horizonte - MG, neste ato devidamente representado por Eli Soares dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF 095.779.516-51 e RG MG 15589141 SSP/MG, cujo valor Global do contrato R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com vigência de 11/07/2023 a 11/09/2023. **Paratinga – Bahia, 11 de Julho de 2023. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua
Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA**
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

AVISO SUSPENSÃO (LEILÃO Nº 001/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

AVISO DE SUSPENSÃO: A Prefeitura Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, CNPJ: 14.105.225.0001-17, LEILÃO ON LINE 001/2023, Bens móveis inservíveis (veículos e sucatas). Tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, decide suspender a data da realização do Leilão 001/2023 previsto para o dia 14/07/2023, ficando designada nova data 27/07/2023, no site www.centraldosleiloes.com.br, encerrando-se às 15h, permanecendo no mais como publicado anteriormente. Leiloeiro: Teófilo Santos de Jesus, Juceb 19/540886-1. Informações/Edital: www.centraldosleiloescom.br (71) 9.9906-2508 ligar/whatsapp.
Paratinga, 12 de julho de 2023, Marcel José Carneiro de Carvalho, Prefeito Municipal.

EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2023

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 073/2023. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: SIDNEY ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.617.992/0001-54. **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato. **Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para o Município de Paratinga-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 297/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 059/2022. Considerando o valor de R\$ 120.141,60 (cento e vinte mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 30.035,40 (trinta mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor atual do contrato em R\$ 150.177,00 (cento e cinquenta mil cento e setenta e sete reais), de acordo o art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93. PARATINGA - Bahia, 06 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 074/2023

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 074/2023. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: SIDNEY ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.617.992/0001-54. **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato. **Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para o Município de Paratinga-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 297/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 059/2022. Considerando o valor de R\$ 120.141,60 (cento e vinte mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), terá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 30.035,40 (trinta mil trinta e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor atual do contrato em R\$ 150.177,00 (cento e cinquenta mil cento e setenta e sete reais), de acordo o art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93. PARATINGA - Bahia, 06 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 075/2023

Aditivo de Nº 01/2023 ao Contrato Nº 075/2023. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia. Contratada: SIDNEY ANTONIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.617.992/0001-54. **Objeto do Aditivo:** aditamento de valor do contrato. **Objeto do contrato:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para o Município de Paratinga-BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 297/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 059/2022. Considerando o valor de **R\$ 240.283,20 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centos)**, terá um acréscimo de 25% (**vinte e cinco por cento**) no valor de **R\$ 60.070,80 (sessenta mil e setenta reais e oitenta centavos)**, passando o valor atual do contrato em **R\$ 300.354,00 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, de acordo o art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93. PARATINGA - Bahia, 06 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO – Prefeito.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 276/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
CNPJ nº. 14.105.225/0001-17
Licitação por Inexigibilidade n.º 108/2023**

O Prefeito Municipal de Paratinga, Estado da Bahia, torna-se publico que firmou nesta data contrato com a Empresa **ES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.205.732/0001-50**, situada na Rua Desembargador Afonso Lages, nº 57, Apt 402, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250, Belo Horizonte - MG, neste ato devidamente representado por Eli Soares dos Reis, brasileiro, inscrito no CPF 095.779.516-51 e RG MG 15589141 SSP/MG. Objeto: **Contratação de "Show Artístico ELI SOARES E BANDA", através de empresário exclusivo para os festejos intitulado Dia do Evangélico, no dia 05 de agosto de 2023 no município de Paratinga - Bahia.** Constante do Processo Adm. nº **203/2023** – Licitação por Inexigibilidade nº **108/2023**, Vigência do contrato: 11/07/2023 a 11/09/2023. Dotação Orçamentária: **15.15/4.086/- 33.90.39/ 0100 – 2023**. Valor global do contrato: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Paratinga-BA, 11 de Julho de 2023.
MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023)



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SRA. PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE PARATINGA

REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.533.412/0001-76, com sede na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, nº 234 A, bairro Bela Vista, Vespasiano/ MG – CEP 33.205-518, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023, pelos fatos e fundamento a seguir expostos:

“A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS CARACTERIZA INDEVIDA RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. (TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017)”

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme item 1.7 “Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao.paratinga.jbt@gmail.com e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio”.

Dessa forma, considerando que o protocolo da presente impugnação se deu em 11/07/2023 resta-se comprovada a sua tempestividade.


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



II – DAS RAZOES DA IMPUGNAÇÃO

Destacamos inicialmente que o objetivo principal da presente IMPUGNAÇÃO é demonstrar os vícios contidos no instrumento convocatório, de forma que as normas editalícias não resultem em prejuízo aos licitantes.

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que confecciona e comercializa o objeto da licitação, nesse sentido é seu interesse participar do certame.

Ocorre que após análise do Edital e seus anexos, verificou-se que o prazo de entrega é exíguo e restringe a participação de licitantes, o que será demonstrado adiante.

III – DO PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DO OBJETO

Ao analisar o edital a IMPUGNANTE se deparou com o seguinte prazo para entrega do objeto:

7.2. Os produtos da licitação deverão ser entregue de acordo com a necessidade desde município, em até 02 (dois) dias após solicitação.

Ocorre que o prazo constante no edital não é razoável para fabricação e entrega do objeto, o que conseqüentemente acarretará a restrição de competitividade dos licitantes que sediam fora do Município de Paratinga, tendo em vista o curto prazo para confecção dos produtos e o frete.


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



Ressalta-se que não existe estoque de pronta entrega para os itens objeto da licitação, necessitando, portanto, de tempo razoável para confecção e para postagem/frete dos itens, sendo impossível que uma empresa que não tenha pronta entrega dos produtos participe e cumpra com o prazo estipulado no edital.

O prazo estipulado no Edital não se mostra razoável, sendo que para participação de qualquer empresa seria necessário produzir, antes mesmo do resultado da licitação, todo o quantitativo disposto no termo de referência, sem qualquer garantia de compra, para tentar fazer a postagem no prazo previsto no edital, ocorre que não existe esse estado de prontidão por parte das licitantes e isso causa grande prejuízo e restrição ao caráter competitivo.

Sobre a ilegalidade em estabelecer prazo exíguo para entrega é a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a seguir:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. **PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**. AUSÊNCIA DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS. DIVERGÊNCIA ENTRE O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O CONTRATO FIRMADO. IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. **APLICAÇÃO DE MULTAS AOS RESPONSÁVEIS. RECOMENDAÇÕES. 1. A EXIGÊNCIA DE PRAZO EXÍGUO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS RESTRINGE O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, POR INVIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM SEDIADAS NO MUNICÍPIO, ALÉM DE DENOTAR AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA, O QUE LEVA À ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS, SEM**


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



Reis Indústria

OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E BÁSICOS DA LICITAÇÃO. 2. É IMPORTANTE QUE CONSTEM DAS COTAÇÕES, ALÉM DO MONTANTE GLOBAL, O PREÇO INDIVIDUAL DOS PRODUTOS QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, GARANTINDO-SE A TRANSPARÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E EVITANDO-SE O RISCO DE EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA. AS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ADEQUADA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, SENDO OBRIGATÓRIA A SUA ELABORAÇÃO NO EDITAL OU NA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO, SOB PENA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME E AO EFETIVO CONTROLE SOBRE OS GASTOS PÚBLICOS. 3. A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE, AO SEU ARBÍTRIO, ALTERAR, NO CONTRATO, CONDIÇÃO APRIORISTICAMENTE DEFINIDA NO EDITAL E QUE INCUTIU NO PARTICULAR CONFIANÇA QUANTO AO SEU CUMPRIMENTO NA FORMA ANUNCIADA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AOS PRIMADOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA BOA-FÉ E AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PREVISTO NOS ARTS. 3º E 41, AMBOS DO ESTATUTO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

(TCE-MG - DEN: XXXXX, Relator: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO, Data de Julgamento: 20/09/2016, Data de Publicação: 30/06/2017) (grifo nosso)

Destaca-se que a finalidade principal da realização do procedimento licitatório é a obtenção da proposta mais vantajosa, nesse sentido, a Administração Pública não deve restringir a participação de licitantes com um prazo de entrega impossível de cumprimento, sendo que tal restrição é ilegal e confronta as regras estabelecidas nas normas que regulam o procedimento licitatório.

Nesse sentido é a Lei 10.024/2019, a seguir:


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



Reis Indústria

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º **As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.** (Grifo nosso).

A administração deve interpretar a lei em favor da ampliação da disputa entre os interessados e não restringir a competição conforme ficou demonstrado no prazo estabelecido no item 7.2 do termo de referência do edital.

Sobre o tema já decidiu o Tribunal de Contas da União, a seguir:

9.2. O primeiro, na condição de gestor administrativo e pregoeiro oficial do MMA, foi responsável pela elaboração do edital do certame e pela adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, na qual se verificaram as irregularidades relacionadas a seguir. O segundo, na condição de coordenador-geral de serviços gerais, foi responsabilizado por ter


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



Reis Indústria

aprovado o edital do Pregão 8/2006 e acatado as justificativas para as cláusulas editalícias que restringiram a ampla participação dos interessados no certame, sem a adequada fundamentação ou o suporte de estudos consistentes. Entre as irregularidades identificadas no PE 8/2006, destacam-se:

(...)

d. estabelecimento de cláusulas que restringiram o caráter competitivo da licitação - como a exigência de posse de maquinário específico e o estabelecimento de prazos demasiadamente exíguos para a execução de serviços -, sem a adequada fundamentação ou o suporte de estudos consistentes, em desacordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 8117/2011, Primeira Câmara) (grifo nosso).

Ressalta-se que o que se busca com a presente impugnação é que o prazo de entrega dos materiais seja revisto, bem como seja estabelecido no edital um prazo razoável de entrega, devendo ser considerado pelo gestor público **que não existe estoque de pronta entrega para o objeto do certame**, sendo necessário prazo para confecção e postagem por meio de transportadora ou pelos Correios.

Não resta dúvida que o prazo previsto no edital não é razoável, o que conseqüentemente acarreta vício de legalidade, tendo em vista a restrição na competitividade do certame, dessa forma, requer a alteração do item 7.2 do termo de referência do edital, para constar um prazo razoável e possível de cumprimento por parte dos licitantes que pretendem participar da licitação.


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG



IV – DO PEDIDO

Pelo exposto e considerando que os gestores públicos responsáveis pelo certame cumprem as disposições legais aplicadas ao procedimento licitatório para que o mesmo não contenha vícios de legalidade, requer a alteração do item 7.2 do termo de referência do edital e seguintes que se relacione a matéria, para constar um prazo razoável para confecção e entrega do objeto do certame.

Nestes termos,
pede-se e espera deferimento.

Vespasiano/MG, 11/07/2023.

**REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSA
E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ nº 12.533.412/0001-76**


Thiago Orlandi Ignacchiti Pimentel
Diretor Proprietário
MG-12.650.023
CPF: 068.231.806-09

12.533.412/0001-76
INSC. EST. 001660852.00-42
REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234
Bela Vista – CEP 33.205-518
VESPASIANO – MG

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023.**

Inexigibilidade de Licitação nº **108/2023** – Processo Administrativo nº **203/2023** – Contratante: Município de Paratinga – Bahia. **Contratado:** Empresa **ES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.205.732/0001-50**, situada na Rua Desembargador Afonso Lages, nº 57, Apt 402, Bairro Dona Clara, CEP 31.260-250, Belo Horizonte – MG. **Objeto:** Contratação de “Show Artístico ELI SOARES E BANDA”, através de empresário exclusivo para os festejos intitulado Dia do Evangélico, no dia 05 de agosto de 2023 no município de Paratinga - Bahia. **Vigência do contrato:** 11/07/2023 a 11/09/2023. **Dotação Orçamentária:** **15.15/4.086/-33.90.39/ 0100 - 2023**- Valor global do contrato: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. **Base Legal:** art. 25, inciso I, combinado com o art. 26, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Paratinga – Bahia, 11 de Julho de 2023. **MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL.**

Departamento de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – CEP:47.500-000 – Paratinga – BA
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (CONCORRÊNCIA Nº 001/2023)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que se realizara a seguinte licitação na modalidade de **Concorrência Pública – nº. 001/2023**, do Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar (Escola 08 salas de aula- Modelo FNDE) no Município de Paratinga-BA. Sessão de Abertura no dia **11 de agosto de 2023, às 09h00 horas**. O edital está disponível no site www.paratinga.ba.gov.br, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), no horário das 08h00min às 12h00min. Informações através do tel: (77) 3664 - 2063 e do e-mail licitacao.paratinga.jbt@gmail.com. Paratinga - Ba, 11 de julho de 2023. Elissando F. Dos Santos Moura – Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 21/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



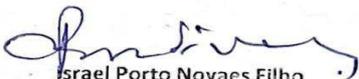
PORTARIA SEMMARH Nº 21/2023	EMPRESA: ANTAS BA 809 GERAÇÃO DE ENERGIA 474 LTDA	Validade: 05/07/2023
Data da licença: 05/07/2023		
CNPJ: º 49.442.352/0001-96	Publicação no D.O.M 05/07/2023	Município: Paratinga- Bahia
ESTRADA ANTAS DE RANGEL S/N – ZONA RURAL – ANTAS -BA		
LICENÇA SIMPLIFICADA		

ERRATA: onde se lê validade 05/07/2023, leia-se validade 05/07/2026.

CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decretos nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Decreto nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPAM nº 4.420, de 27 novembro de 2015, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 21/2023 LP - SEMEIA**, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 3(três) anos, ANTAS BA 809 GERAÇÃO DE ENERGIA 474 LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 49.442.352/0001-96, com sede na FAZENDA NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL - PARATINGA, para geração de energia solar fotovoltaica, com capacidade instalada de 2,5 MW p/dia em uma área total de 19.95ha, com pontos de referência nas coordenadas geografia: Sistema de coordenadas: coordenadas de referência Sirgas 2000 **P01**: Latitude: 12º47'9.68"S e Longitude: 43º 2'25.47"O **P81**: Latitude: 12º45'58.61"S e Longitude: 43º 0'8.29"O **P82**: Latitude: 12º45'58.23"S e Longitude: 43º 0'8.19"O **P163**: Latitude: 12º47'9.42"S e Longitude: 43º 2'25.77"O. O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes **I**. Apresentar, os seguintes Planos, Programas e Estudos, referentes ao meio físico, com respectivas ARTs: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) para as áreas a serem alteradas pela implantação, principalmente no que diz respeito às vias de acesso externas e internas, bem como o local dos canteiros de obras, áreas de empréstimo e bota-fora, com o uso de espécies nativas de cada uma das fitofisionomias a presentes; **b)** Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos –PGRS e Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, gerados na fase de implantação do empreendimento, com dados qualitativos e quantitativos, destinação e/ou tratamentos a serem utilizados, com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem; **c)** Plano de Sinalização e Controle de Tráfego; **d)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **e)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), adequado às atividades a serem realizadas; **f)** Projetos básicos de todas as instalações/estruturas de apoio e infraestrutura, a exemplo de canteiro de obras, oficinas, alojamentos, pátios de montagem, central de britagem, dentre outros, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (abastecimento de água, efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas); **g)** Plano de implantação de acessos para a construção e operação do Complexo, caracterizando a magnitude e a intensidade dos impactos nas áreas mais críticas como: corpos d'água, áreas úmidas, Áreas de Preservação Permanente, comunidades, benfeitorias, entre outros, explicitando as soluções de engenharia e de caráter ambiental para cada caso, além de projeto básico das vias externas e internas com mapas, plantas, perfis e arquivos shape. O projeto dos acessos deverá contemplar a restrição de intervenção em locais que sejam considerados relevantes para a fauna (áreas de pouso, nidificação, descanso e alimentação), bem como minimizar as intervenções em qualquer tipo de construção de uso da comunidade (escolas, residências, postos de saúde e outros); **i)** Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos incluindo Subprograma de Preservação de Nascentes, apresentando mapas das drenagens, dos recursos hídricos e suas respectivas Áreas de Preservação Permanente - APP existentes na ADA e AID do empreendimento se couberem; **j)** Agenda de Sustentabilidade Ambiental com soluções tecnológicas que visem promover a economicidade de recursos como água e energia elétrica reusam de efluentes sanitários, plano de utilização de materiais ecológicos e tecnologias sustentáveis para arquitetura e construção civil; **l)** Plano de Transporte dos Equipamentos para a etapa de

implantação; **m)** Apresentar o Diagnóstico Arqueológico não Interventivo e Prospecção Arqueológica, com Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico da área de intervenção do complexo, se couber; **II.** Apresentar a SEMEIA, quando do requerimento da Licença de Instalação, Estudos, Planos e Programas referentes ao meio biótico: **a)** Complementação do Plano de Afugentamento, Resgate e Utilização Científica da Fauna Silvestre da Área Diretamente

Afetada, com estudo de capacidade de suporte da área de soltura e carta da instituição que vai receber o material biológico; **b)** Plano de Desmatamento; **c)** Plano de Monitoramento da Fauna a fim de acompanhar e monitorar os impactos da implantação, incluindo metodologias para fauna; **d)** Inventário Florestal contemplando análise estatística da avaliação volumétrica usando como referência o Software Mata Nativa, ou equivalente, e os principais parâmetros fitossociológicos calculados para área amostrada (o estudo deve abarcar ADA e AID); **e)** Carta de aceite da instituição de ensino e/ou pesquisa que receberá os animais para triagem, tratamento médico veterinário, recuperação e/ou animal que vier a óbito; **III.** Constituir Comissão de Acompanhamento do Empreendimento, composta por representantes das comunidades impactadas, Poder Público, ONGs e SEMEIA e empreendedor; **IV.** Apresentar a SEMEIA proposta de parcerias junto aos Órgãos do Poder Público, em suas diversas esferas que visem à integração de seus programas socioambientais com a melhoria das condições de infraestrutura, trabalho, saúde, educação e lazer da Área de Influência Direta do empreendimento; **V.** Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, os seguintes Planos, Programas e Estudos referentes ao meio socioeconômico: **a)** Programa de Educação Ambiental ((PEA) destinado a trabalhadores da obra; **b)** Programa de Comunicação social destinado às comunidades da AID do empreendimento; **c)** Programas de Compensação Socioambiental; **d)** Programa de Educação em Saúde para a Comunidade (Programa de Educação Sexual e Programa de Prevenção às Drogas); **e)** Plano de Contratação e Capacitação da Mão de Obra Local; **VI.** Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa (ASV), Estudo conforme Portaria nº 13.278/2010) e Outorga de Uso e/ou Intervenção de Recursos Hídricos, se couber; **VII.** Apresentar proposta de compensação florestal na proporção definida por lei por cada árvore abatida, considerada imune de corte ou protegida. Com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
Israel Porto Novaes Filho
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

ERRATA | PORTARIA (Nº 22/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



PORTARIA SEMMARH Nº 22/2023	EMPRESA: ANTAS BA 809 GERAÇÃO DE ENERGIA 474 LTDA	Validade: 05/04/2025
Data da licença: 05/07/2023		
CNPJ: 49.442.352/0001-96	Publicação no D.O.M 05 /07/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: ESTRADA ANTAS DE RANGEL S/N – ZONA RURAL – ANTAS -BA		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

ERRATA: ONDE SE LÊ VALIDADE 05/04/2025, LEIA-SE VALIDADE 05/07/2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 22-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a : **ANTAS BA 809 GERAÇÃO DE ENERGIA 474 LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº **49.442.352/0001-96**, sede na, FAZENDA NOVO HORIZONTE, ZONA RURAL - PARATINGA, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo para : Fazenda Solar para geração e distribuição de energia elétrica via Gerador Solar Fotovoltaico, em uma área de 19,95ha, com capacidade de 2,5 MW p/dia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I –** Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. **II -** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **III -** Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. **IV -** Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). **V -** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **VI -** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **VII -** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **VIII -** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPAM nº 1009/94; **IX -** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **X -** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **XI.** Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); **XII -** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XIII -** Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; **XIV - fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença.** **Art. 2.º -** O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de madeira ou 99,2833 m³ de lenha; **Art. 3.º -** Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais

órgãos competentes. **Art. 4.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
Israel Porto Novaes Filho
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto 06/2021

PORTARIA (Nº 23/2023)



SEMMARH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS**



GOVERNO DE

PORTARIA SEMMARH Nº 23/2023	NOME: PAULO MAGALHAES CASTRO	Validade: 12/07/2025
Data da licença: 12/07/2023		
CPF: 440.933.655-04	Publicação no D.O.M 12 /07/2023	Município: Paratinga- Bahia
Endereço: Fazenda Cristo Redentor – Alagadiço- Zona Rural - Paratinga estado da Bahia		
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMARH de Paratinga- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de março de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei do Código Florestal nº 12.651/2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 09-2021/ASV - SEMMARH, RESOLVE: Art.1.º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos; **&1.º - AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA (SALVAMENTO E AFUGENTAMENTO)**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, ao Sr. : **PAULO MAGALHÃES CASTRO**., cadastrado no CPF: **440.933.655-04** , sede na Fazenda Cristo Redentor – Alagadiço- Zona Rural - Paratinga estado da Bahia, para um empreendimento que visa o uso alternativo do solo em uma área de 47,4 há, nas coordenadas Inicie-se a descrição deste perímetro no vértice -001, de coordenadas (Longitude: - 43°10'25,334", Latitude: -12°42'14,600" e Altitude: 433,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com JOAQUIM ANTONIO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°33' e 92,55 m até o vértice -002, (Longitude: -43°10'23,186", Latitude: -12°42'16,750" e Altitude: 434,00 m); 224°35' e 121,64 m até o vértice -003, (Longitude: -43°10'26,016", Latitude: -12°42'19,569" e Altitude: 434,00 m); 185°19' e 48,77 m até o vértice -004, (Longitude: -43°10'26,166", Latitude: -12°42'21,149" e Altitude: 434,00 m); 157°42' e 45,10 m até o vértice -005, (Longitude: -43°10'25,599", Latitude: - 12°42'22,507" e Altitude: 434,00 m); 200°53' e 107,30 m até o vértice -006, (Longitude: - 43°10'26,867", Latitude: -12°42'25,769" e Altitude: 436,00 m); 107°42' e 427,49 m até o vértice -007, (Longitude: -43°10'13,370", Latitude: -12°42'30,001" e Altitude: 439,00 m); 207°36' e 275,02 m até o vértice -008, (Longitude: -43°10'17,594", Latitude: -12°42'37,931" e Altitude: 439,00 m); 109°59' e 441,58 m até o vértice -009, (Longitude: -43°10'03,840", Latitude: -12°42'42,843" e Altitude: 440,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com EDESIO XAVIER SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°28' e 116,92 m até o vértice -010, (Longitude: -43°10'05,805", Latitude: - 12°42'46,122" e Altitude: 440,00 m); 221°33' e 257,31 m até o vértice -011, (Longitude: - 43°10'11,463", Latitude: -12°42'52,387" e Altitude: 437,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com ESTRADA DO ALAGADIÇO, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°19' e 114,40 m até o vértice -012, (Longitude: -43°10'13,884", Latitude: -12°42'49,522" e Altitude: 438,00 m); 319°59' e 66,64 m até o vértice -013, (Longitude: -43°10'15,304", Latitude: -12°42'47,861" e Altitude: 438,00 m); 313°15' e 83,86 m até o vértice -014, (Longitude: -43°10'17,328", Latitude: -12°42'45,991" e Altitude: 438,00 m); 299°37' e 168,77 m até o vértice -015, (Longitude: -43°10'22,191", Latitude: - 12°42'43,277" e Altitude: 438,00 m); 295°36' e 269,84 m até o vértice -016, (Longitude: - 43°10'30,256", Latitude: -12°42'39,482" e Altitude: 438,00 m); 312°41' e 64,40 m até o vértice -017, (Longitude: -43°10'31,825", Latitude: -12°42'38,061" e Altitude: 438,00 m); 327°21' e 115,25 m até o vértice -018, (Longitude: -43°10'33,885", Latitude: -12°42'34,903" e Altitude: 438,00 m); 329°00' e 188,31 m até o vértice -019, (Longitude: -43°10'37,098", Latitude: -12°42'29,650" e Altitude: 436,00 m); 321°15' e 234,83 m até o vértice -020, (Longitude: -43°10'41,969", Latitude: -12°42'23,690" e Altitude: 434,00 m); Cerca; deste, segue confrontando com FRANCISCO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°38' e 167,05 m até o vértice -021, (Longitude: -43°10'38,079", Latitude: -12°42'19,822" e Altitude: 435,00 m); 141°46' e 41,78 m até o vértice -022, (Longitude: -43°10'37,222", Latitude: -12°42'20,890" e Altitude: 435,00 m); 61°40' e 407,46 m até o vértice -001, ponto inicial da descrição deste perímetro Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas

ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** – Requerer previamente a Secretaria de Meio Ambiente SEMEIA, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado. **II** - Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **III** - Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento, a fim de minimizar os impactos sócios econômicos, além dos conhecimentos das particularidades da região pelos mesmos. **IV** - Promover o fornecimento e o uso imediato dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional conforme Norma Regulamentadora NR 06 (08/06/78). **V** - Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **VI** - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e Monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **VII** - Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando – se para árvores ocas e mortas, levando – se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **VIII** - Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAM nº 1009/94; **IX** - Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **X** - Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **XI**. Após a supressão deverá solicitar a SEMEIA, a Autorização para Queima Controlada (AQC); **XII** - Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XIII** - Manter distância mínima adequada á segurança de residência ou similares; **XIV** - **fazer doação de 2000 (duas mil) mudas de plantas nativas da Região para serem doadas a população, num prazo de 30 dias a partir da data desta licença.** **Art. 2.º**- O rendimento do material lenhoso gerado foi estimado em 148,9250 st de madeira ou 99,2833 m³ de lenha; **Art. 3.º** - Manter esta AUTORIZAÇÃO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais

órgãos competentes. **Art. 4.º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 5.º** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.


Israel Porto Novaes Filho
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021
